



Ex.mo(a) Senhor(a)
Gerente da Empresa
Cliovar – Serviços de Saúde de Ovar Lda.
Rua Marquês de Pombal, ED. Pátio do Marquês n.º 54,
Apartado 603
3884 – 908 Ovar

ENTRADA

10 JUN. 2013

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
DGS/DSAO

Data

ASSUNTO: **Serviços externos de Saúde do trabalho**Processo n.º

0	0	2	9
---	---	---	---

 /

2	0	0	9
---	---	---	---

Decisão de autorização n.º

0	5	4
---	---	---

 /

2	0	1	1
---	---	---	---

Para os devidos efeitos e, nos termos do artigo 93º da Lei 102/2009, de 10 de Setembro, comunica-se a V. Ex.^a que a **candidatura à autorização para a prestação de serviços externos de saúde do trabalho apresentada por V. Ex.^a a estes Serviços foi deferida.**

Nestes termos, junta-se o respectivo despacho de autorização para o exercício das actividades em questão.

Com os melhores cumprimentos


Francisco George
Diretor-Geral da Saúde

Graça Freitas
Subdirectora-Geral da Saúde

Anexo: Despacho de autorização n.º

0	5	4
---	---	---

 /

2	0	1	1
---	---	---	---

Na resposta indicar sempre a nossa referência

D

Autorização para a prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho

Processo n° 0 0 5 3 / 2 0 0 9

Decisão de autorização n° 0 9 9 / 2 0 1 1

A empresa ClioVar – Serviços de Saúde de Ovar, Lda.

Sede – Rua Marquês de Pombal, ED. Pátio do Marquês n.º 54, Apartado 603 – 3884- 908 Ovar
é concedida autorização para o exercício da actividade de saúde do trabalho nos termos do artº 84 e artº 93 da Lei 102/2009, na modalidade de serviços externos, a partir da presente data e por tempo indeterminado, com as seguintes especificações:

- a) Actividade no sector industrial
- b) Actividade no sector comércio e serviços
- c) Actividade de risco elevado

- Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego.
- Actividades de indústrias extractivas.
- Actividades que envolvam a utilização ou armazenagem de quantidades significativas de produtos químicos perigosos susceptíveis de provocar acidentes graves.
- Actividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes.
- Actividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagenicos ou tóxicos para a reprodução.
- Actividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4.
- Trabalhos que envolvam risco de sílica.

Esta entidade prestadora fica obrigada a comunicar à Direção-Geral da Saúde as alterações que afectam a natureza jurídica e o objecto social ou que digam respeito à localização da sede ou seus estabelecimentos ou reportem a alterações qualitativas e quantitativas dos Técnicos de Saúde ou do funcionamento do Serviço de Saúde do Trabalho.

Lisboa, 21 de maio 2013

Francisco George
Diretor-Geral da Saúde
Grça Freitas
Subdirectora-Geral da Saúde